



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
CAXAMBU-MG

Rua Ivon Curi, nº 123, Centro, Cep.: 37.440.000, Tel. 35 3341-1867

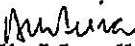
**PORTARIA Nº 028/2.019**

*A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:*

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, nos termos artigo 55 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2.005 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ao Servidor Público Municipal, Sr. **VITOR VALTER DE MOURA LEITE**, Matrícula nº 2.592, CPF nº 545.838.456-34, no cargo efetivo de *Motorista*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 01º de outubro de 2.019.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Caxambu – MG, 01º de outubro de 2.019.

  
**Ana Cláudia Magalhães Pereira**  
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE  
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e IPMCA, no período de 01/10/2019 a 11/10/2019. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 14 de outubro de 2.019.

Ass. do Servidor: 

RG/Matrícula: 13564276-SSP-MG/ MAT. 1.157